



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.907 /

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO DA MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Capacitação da Mulher, a ser implementado pelo Poder Executivo Municipal, com a finalidade de promover a capacitação profissional da mulher, chefe de família, desempregada, no âmbito do Município de Poços de Caldas.

Art. 2º As ações do Programa Municipal de Capacitação da Mulher terão como objetivo viabilizar uma política pública para mulheres, chefes de família, desempregadas, com os seguintes focos:

- I - prevenção da discriminação da mulher no trabalho;
- II - estímulo às empresas privadas na implementação de políticas de emprego para mulheres;
- III - estímulo à criação de cooperativas de mulheres na produção de serviços;
- IV - capacitação profissional das mulheres, chefes de família, sem ocupação, para inserção no mercado de trabalho ou organização para formação de um empreendimento próprio.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE OUTUBRO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1625, de 04/10/2024.